

Atestado de Publicação  
Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado em local próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão, 24/06/19.

Presidente da Comissão de Licitação

**CONTRATO DE COMPRA Nº 008/2019.**

Termo de contrato de compra que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO** e a empresa **MED LIFE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI**.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS - CNPJ nº 14.963.960/0001-61**, com sede administrativa na Rua Professor Francisco Victor Rodrigues, nº 220, Centro, CEP. 75.701-130, Catalão – GO, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias**, inscrita no CPF nº 534.110.801-91, portadora do RG nº M955.832 - SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MED LIFE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.191.397/0001-41**, sediada na Alameda das Gardênias, nº 815, Qd. C-3, Lt. 51 – Residencial Maria Monteiro – Trindade/GO, CEP: 75.384-627, neste ato representada pelo Sr. **Gabriel Soares Evangelista**, portador da Carteira de Identidade nº 1163118 2ª Via SESP/GO e CPF nº 208.861.013-87, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2019012238**, cotação nº: **67341** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 049/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, eletroeletrônicos e móveis para escritório** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão através do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS para auxiliar na execução do programa Criança Feliz, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 049/2019**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2019**.

**2.2.** A entrega dos móveis e equipamentos está estipulada no Termo de Referência (Anexo I).

**2.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação das necessidades do órgão solicitante, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, em sua **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015** e alterações posteriores.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quant. | Unid. | Marca          | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|----------------|--------------|
| 05   | MESA DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS CINZA - mesa econômica com duas gavetas, confeccionada em MDF de 15 mm dupla face melaminico; acabamento em perfil T PVC, medindo 1,20 x 60 x 75 cm; pés duplo com tudo retangular 20x20 vertical e 20x30 horizontal, todos na chapa 0,90; acabamento dos tubos com ponteiros internos em polipropileno e pés niveladores 1/4; um gaveteiro fixo de 02 gavetas medindo 235x370x450 mm; material interno das gavetas em MDF 15 mm puxadores em PVC de 96 mm. | 02     | Unid. | Med Life MSE 2 | R\$ 220,00     | R\$ 440,00   |
| 06   | MESA DE ESCRITORIO PARA IMPRESSORA 70X50 CINZA - material: estrutura em aço carbono e tampo em MDF. Altura: 75 cm, largura: 70 cm, profundidade: 50 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 02     | Unid. | Med Life MSI 1 | R\$ 115,00     | R\$ 230,00   |
| 08   | LONGARINA 4 LUGARES modelo: Longarina 4 lugares executiva c/ braço corsa injetada. Medidas: A - 1,00 cm / L - 2,20 cm/ P - 0,58 cm. Características: longarina executiva confeccionada em madeira compensada reflorestada curvada. Espuma injetada. Perfil em PVC.                                                                                                                                                                                                                           | 02     | Unid. | Med Life LG4   | R\$ 280,00     | R\$ 560,00   |
| 09   | CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA E REGULAGEM DE ALTURA A GAS PRETA Dimensões (A X LX P): 105cmx62cm x 43cm. Material: Espuma anatômica, tecido: Corano Cipatex, Braço: regulável, Pistão: A gás, Base: giratória.                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10     | Unid. | Med Life CD2   | R\$ 250,00     | R\$ 2.500,00 |

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Prefeitura Municipal de Catalão - GO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50  
Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, Catalão – GO.



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, na classificação abaixo:

| Projeto Atividade                                      | Dotação Orçamentária              |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Fundo Municipal de Assistência Social e Catalão – FMAS | 14.1401.08.122.4010.4020 – 449052 |

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a **Portaria nº 006 de 28 de maio de 2019**, incumbe ao servidor, Sr. **Hugo César de Oliveira Pedro** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.8. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.8.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

10.1. Eventuais alterações contratuais rege-se pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todas as exigências anexas ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

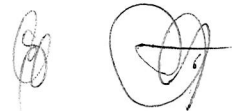
#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:



13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação da íntegra deste instrumento, e também seu extrato, quando necessário, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

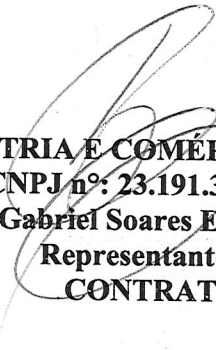
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 28 de maio de 2019.

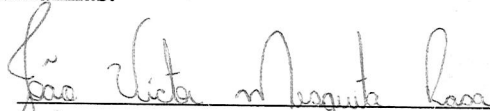
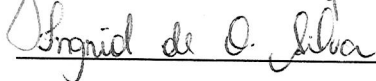


**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO – FMAS**  
**Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias**  
**Secretária Municipal de Ação Social**  
**CONTRATANTE**



**MED LIFE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI**  
**CNPJ nº: 23.191.397/0001-41**  
**Gabriel Soares Evangelista**  
**Representante Legal**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.  . CPF: 064.890.051-44
2.  . CPF: 704.740.721-90